



ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO

Este ANEXO apresenta o cronograma de modernização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, contendo os prazos intermediários e o prazo final máximos a serem observados pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve executar a modernização de 100% (cem por cento) da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; assim como demais instalações abrangidas pela Concessão, obedecendo o prazo e as proporções parciais, expostas no quadro abaixo e contido no período de até 04 (quatro) anos contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

Ademais, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os marcos definidos conforme o cronograma mínimo definido a seguir:

- a) Executar a modernização de, ao menos, 10% dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e de instalações de câmeras e iluminação interna, até o final do 12º mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- b) Executar a modernização total, ou seja, 100% dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e de instalações de câmeras e iluminação interna, até o final do 48º mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, sendo que nenhum período de 12 meses intermediário entre o 2º. e 4º. ano poderá apresentar expansão de iluminação de no mínimo 20% no período de 12 meses.

A título de ilustração, a tabela a seguir apresenta o percentual mínimo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS ao fim de cada ano da CONCESSÃO:

Ano de CONTRATO	% Mínimo de Pontos Modernizados
1º ano de CONTRATO	10 %
2º ano de CONTRATO	20%
3º ano de CONTRATO	50%
4º ano de CONTRATO	100%

EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA 6 - CRONOGRAMA DO PROJETO DE LICITANTE